



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA  
PORTAL DO SUDOESTE  
Gabinete do Prefeito  
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000

### LEI MUNICIPAL 2.532/2015

**Súmula:** Altera o anexo III, quadro III, Parâmetros e ocupação do solo urbano, parte integrante da Lei nº 2.108/2007, que dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo urbano e rural do município e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES, DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** O anexo III, quadro III, da Lei nº 2.108/2007, que dispõe sobre os parâmetros e ocupação do solo urbano, passa a vigorar com a redação constante do quadro anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, especificamente as Leis Municipais nº 2.244/2009 e 2.340/2011.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei nº 001/2015-L de autoria do Vereador Edson Luiz Modena.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2015.

  
ALVARO FELIPE VALERIO  
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

Publicado Edição Nº 6918 Pág. 08

Em 06/07/2015 Jornal: Diário do Sudoeste